ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é uma competência constitucional atribuída aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, devendo observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. A legislação estabelece diretrizes para o manejo integrado e ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, abrangendo as etapas de coleta, transporte e destinação final.

No Município de Catanduvas/PR, a geração de resíduos sólidos urbanos vem apresentando aumento, sendo registrada, no período compreendido entre janeiro e junho de 2026, uma geração média de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas de resíduos por mês, considerando os resíduos domiciliares, comerciais e institucionais abrangidos pelo serviço de coleta, compostos principalmente por rejeitos, resíduos orgânicos e outros resíduos compatíveis com a coleta convencional.

Trata-se de serviço público essencial e de interesse coletivo, cuja interrupção traria sérios riscos sanitários e ambientais, como o acúmulo de resíduos em vias públicas, atração de vetores e animais transmissores de doenças, geração de chorume, mau odor e descarte irregular em áreas inadequadas, comprometendo o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, especialmente quanto à frota de veículos, equipamentos e pessoal qualificado para a execução integral dos serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência da coleta e do transporte dos resíduos sólidos até a destinação final ambientalmente adequada.

A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre também da proximidade do encerramento da contratação atualmente vigente. A empresa responsável pela execução dos serviços manifestou interesse na continuidade da contratação somente pelo período de 03 (três) meses, em razão da alegação de que os valores atualmente contratados se encontram defasados em relação aos custos necessários para a adequada execução dos serviços.

Diante dessa manifestação, a Administração deverá promover novo procedimento licitatório com antecedência suficiente para evitar qualquer interrupção na prestação de serviço público essencial, bem como possibilitar a atualização das condições técnicas e econômicas da contratação de acordo com a realidade atual do Município e os preços praticados no mercado.

Além da necessidade de substituição da contratação atualmente vigente, verificou-se aumento na quantidade de resíduos sólidos coletados, razão pela qual se faz necessária a revisão do dimensionamento da equipe operacional anteriormente prevista.

Na contratação anterior, os serviços foram dimensionados considerando equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. Para a nova contratação, considerando a atual geração média de aproximadamente 110 toneladas mensais, a extensão dos roteiros de coleta e a necessidade de assegurar maior eficiência e regularidade na execução dos serviços,

será prevista equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, mediante utilização de caminhão truck compactador.

A inclusão de 01 (um) coletor adicional busca adequar a capacidade operacional da equipe ao aumento da demanda verificado, proporcionando melhores condições para o cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos pelo Município, reduzindo o risco de atrasos e interrupções e contribuindo para a execução dos serviços de forma mais eficiente e segura.

Para fins de planejamento da nova contratação, considera-se uma geração média estimada de 110 (cento e dez) toneladas de resíduos por mês, correspondendo a aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas durante o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventuais variações decorrentes de fatores sazonais, alterações na geração de resíduos e demais circunstâncias relacionadas à dinâmica do Município.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária para garantir a continuidade de serviço público essencial, adequar a estrutura operacional ao atual volume de resíduos coletados, atualizar as condições econômicas da contratação e assegurar que os serviços sejam prestados de forma regular, eficiente, segura e ambientalmente adequada, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2 – ALINHAMENTO COM P.A.C.

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla despesas relacionadas ao saneamento urbano, demonstrando o alinhamento desta contratação com as prioridades orçamentárias e estratégicas do município.

2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026. Além disso, o município realizou licitações semelhantes em anos anteriores para serviços equivalentes, evidenciando a necessidade contínua e a recorrência do objeto em questão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, como condição à celebração do contrato:

a) **Declaração de pessoal treinado e registrado**: Declaração de que possui quadro de pessoal registrado conforme a legislação trabalhista vigente, devidamente treinado e capacitado para a execução das atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos Classe II-A, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

b) **Programas de Gerenciamento de Riscos e Saúde Ocupacional**
Declaração de que possui, dentro do prazo de validade:

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (conforme NR-07);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-01).

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópias atualizadas dos referidos programas, devidamente assinadas por médico do trabalho (PCMSO) e engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho (PGR).

c) **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**
Apresentar cópia do LTCAT atualizado, elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 15 e legislação previdenciária vigente.

d) **Licença Ambiental de Transporte de Resíduos**
Apresentar Licença Ambiental válida para transporte de resíduos sólidos Classe II-A, em nome da licitante, emitida pelo:

- Instituto Água e Terra – IAT, no caso de empresas sediadas no Paraná; ou
- Órgão ambiental competente da unidade federativa da sede da empresa; ou
- DLAE (Documento de Licença Ambiental de Emissão) correspondente.

e) **Documentação do veículo/ou contrato de locação.**
Apresentar a documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, comprovando que:

- Está **regularizado junto aos órgãos de trânsito e ambientais competentes;**
- Encontra-se **em perfeitas condições de uso,** com a **manutenção em dia;**
- Atende aos requisitos da **ABNT NBR 13221**, possuindo **sistema de vedação** e **adequação para o transporte de resíduos não perigosos (Classe II-A).**

f) **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**
Declaração de que a empresa adotará o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme exigido pela Portaria MMA nº 280/2020, com emissão via Sistema Nacional MTR (https://mtr.sinir.gov.br/). Cópias dos MTRs deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitado, como comprovação do correto gerenciamento e destinação dos resíduos.

4.1. Deverão, ainda, comprovar:

a) Qualificação Técnica, mediante o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.

b) Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
b.1) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: a) o nome da proponente; b) as quantidades mensais e/ou totais executadas; c) o prazo de execução dos serviços; e d) o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma sucessiva ou não.

c) Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CRQ ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei n° 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro, Técnico ou gestor, com comprovada atribuição.
c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) o administrador; c) o diretor; d) oempregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e e) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
c.2) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6°, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
c.3) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – A proponente, por meio de seu representante formalmente designado, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Portanto, a visita ao local deverá ser agendada, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 ás 15:30, com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, pelo e-mail: agricultura@catanduvas.pr.gov.br; ou emitir declaração formal, conforme modelo disponível neste Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidade da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
d.1) Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a visita.
d.2) O atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

4.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos e de outros que se julguem estritamente necessários à correta e adequada execução das atividades impedirão aassinatura do contrato, quando se tratar de instrumento indispensável. Devendo, o Poder Público inabilitar a licitante vencedora que não cumpra os requisitos exigidos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES

Para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados os dados históricos de geração de resíduos sólidos no Município de Catanduvas/PR, bem como as contratações anteriores relacionadas à prestação dos serviços de coleta e transporte desses resíduos. Com base nessa análise, estima-se uma média mensal de aproximadamente 110

(cento e dez) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e outros, considerando a fração não reciclável (rejeitos e orgânicos).
Ressalta-se que essa estimativa reflete a realidade atual da geração de resíduos no município, podendo sofrer variações sazonais e incremento progressivo, em razão do crescimento populacional, da ampliação de áreas urbanizadas e da expansão dos serviços públicos ofertados à população. Tais fatores justificam a necessidade de se adotar uma margem prudente de aumento na projeção de quantidades, com vistas a garantir a adequada cobertura do serviço ao longo do período contratual.

Dessa forma, a estimativa das quantidades ora apresentada leva em consideração não apenas os dados históricos, mas também a tendência de crescimento da demanda, de forma a assegurar que o contrato a ser celebrado seja dimensionado com precisão e permita a prestação contínua, eficiente e segura do serviço público essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

4.5. Abaixo estão descritas as quantidades, bem como os itens que deverão ser utilizados na realização do serviço:

Item	Descrição	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Catanduvas/PR, com transporte até aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo coleta na sede e localidades indicadas pelo Município, mediante utilização de 01 (um) caminhão truck compactador com capacidade mínima de 15 m³, equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, EPIs, uniformes e demais custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo disponibilização imediata de veículo substituto em caso de pane, avaria ou indisponibilidade do veículo principal. A estimativa de geração de resíduos para fins de dimensionamento da contratação é de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas por mês**,** totalizando aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas em 12 meses**.** A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha detalhada de composição de custos.	Mês	12

OBSERVAÇÕES:
I – A proponente deverá apresentar junto com a proposta a planilha de composição de custos.
A) Ainda que o município apresente uma planilha estimativa de custos anexa ao edital. Não necessariamente a proponente deva apresentar esta planilha, sendo permitido que a proponente formule sua própria planilha. Caso o faça deverá apresenta-la de forma clara e detalhada, demonstrando TODOS os custos que estão inseridos na mesma.
B) Impreterivelmente deverá ser atendida Convenção Coletiva cabível ao setor. Para comprovação de tal requisito, a empresa deverá apresentar juntamente com a planilha de custos a convenção coletiva, ou, pelo menos, a informação de onde pode ser conferida, para que, havendo intenção de proceder diligencia, a Pregoeira possa assim proceder.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi realizado com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando os menores valores praticados por municípios da região para a execução de serviços de natureza semelhante. A metodologia adotada envolveu a análise de contratações públicas formalizadas previamente, mediante consulta às bases contratuais oficiais e documentos públicos disponíveis.

A pesquisa incluiu as seguintes etapas:

- **Análise de contratos administrativos** celebrados por entes públicos vizinhos, obtidos por meio de consulta aos portais da transparência, sistemas oficiais de licitações e bases públicas de contratos;
- **Avaliação de documentos oficiais e termos de referência** utilizados em licitações recentes, com ênfase nos custos unitários praticados — seja por tonelada, quilômetro percorrido ou outra unidade aplicável — conforme a modalidade contratual adotada;
- **Elaboração de planilha de custos estimativa**, composta por dados atualizados e alinhados com a realidade do mercado regional.

Complementarmente, foram considerados orçamentos fornecidos por empresas atuantes no setor, bem como cotações individuais de materiais obtidas junto a fornecedores locais. Os valores de referência também contemplam os CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho) de cada categoria envolvida, assegurando a observância dos pisos salariais legalmente estabelecidos.

Para definição do valor estimado da contratação, os preços coletados foram submetidos à análise crítica e comparativa, considerando as características, quantitativos e condições de execução do objeto. Para fins de composição do valor referencial, adotou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme detalhado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do preço máximo a ser admitido na licitação, foi realizada pesquisa de preços mediante levantamento de referências de mercado e de contratações públicas de serviços de natureza semelhante, considerando-se, ainda, a planilha de composição de custos elaborada pelo setor técnico do Município e as cotações obtidas junto a empresas especializadas.

A pesquisa teve por objetivo estabelecer valor de referência compatível com as condições e características do objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL:

Para a composição do preço referencial da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em diferentes fontes, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a economicidade da contratação.

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Planilha interna de custos, elaborada pelo setor técnico do Município: R$ 55.406,66 mensais;
- Contratação do Município de Três Barras do Paraná: valor equivalente a R$ 57.200,00 mensais, considerando o valor de R$ 520,00 por tonelada e o quantitativo estimado de 110 toneladas mensais;
- Contrato nº 121/2025 – Município de Agudos do Sul/PR: R$ 58.200,00 mensais;
- Cotações de empresas especializadas no serviço:

- Costa Oeste Serviços Ltda.: R$ 79.065,43 mensais;
- Ecolimp Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.: R$ 62.934,69 mensais.

Após a análise dos valores obtidos, verifica-se que a planilha interna de custos elaborada pelo setor técnico do Município apresenta o menor valor entre as referências pesquisadas, demonstrando-se compatível com os demais parâmetros utilizados na pesquisa de mercado. Ressalta-se que a referida planilha foi elaborada considerando as particularidades da execução dos serviços, os quantitativos estimados, os custos envolvidos e as condições operacionais necessárias ao atendimento da demanda municipal, constituindo parâmetro técnico específico para a realidade da Administração.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor de **R$ 55.406,66 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais**, conforme apurado na planilha interna de custos elaborada pelo Município, como preço referencial da contratação, uma vez que representa o custo estimado com base nas necessidades efetivas da Administração e encontra respaldo nos valores identificados na pesquisa de mercado.

A utilização desse valor busca assegurar a economicidade, a razoabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – RESULTADO PRETENDIDO

7.1. Com a presente contratação, objetiva-se assegurar a prestação dos serviços com o padrão de qualidade necessário para a adequada manutenção dos serviços públicos essenciais, promovendo a eficiência operacional e a redução de desperdícios, retrabalho e ineficiência na alocação de recursos.

A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos constituem atividade de natureza contínua e ininterrupta, cuja paralisação representa grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Por esse motivo, é indispensável que tais serviços sejam executados com regularidade, segurança e qualidade técnica, o que demanda estrutura logística, frota adequada, equipe capacitada e capacidade de resposta imediata diante de eventuais intercorrências.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução do serviço, especialmente em aspectos como a manutenção dos veículos utilizados na coleta, reposição de pessoal, e a capacidade de adaptação a imprevistos operacionais. Tais demandas, quando geridas diretamente pela Administração Pública, implicam trâmites administrativos mais complexos e morosos, considerando as restrições legais e os procedimentos internos necessários, o que pode comprometer a continuidade e a eficácia do serviço prestado.

Dessa forma, a prestação dos serviços por ente privado qualificado representa uma solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo à Administração focar em suas atividades estratégicas e de planejamento, ao mesmo tempo em que garante a continuidade de um serviço essencial à população, com qualidade e segurança.

8 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado – que envolve a prestação contínua e integrada dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não recicláveis – verifica-se que o parcelamento da contratação se mostra tecnicamente inviável

A fragmentação desse tipo de serviço comprometeria a eficiência da execução, além de gerar riscos operacionais e administrativos, como a sobreposição de rotas, dificuldades na fiscalização, descontinuidade da logística e aumento de custos com coordenação e controle. Trata-se de um serviço que exige planejamento unificado, atuação coordenada e padronização na operação, fatores incompatíveis com a divisão entre diversos contratados.

Adicionalmente, a centralização da execução em uma única empresa especializada favorece a continuidade do serviço essencial, assegura a responsabilidade técnica integral e permite melhor controle por parte da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da contratação, sendo tecnicamente mais adequado e juridicamente justificável o modelo de contratação única, que assegura maior controle, eficiência e qualidade na execução do serviço público essencial.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências diferentes das usualmente estabelecidas no edital de licitação.

10 – CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

10.1. Não se verifica, por hora, contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Em sendo cumpridas as normas, atendidos os prazos de entrega, efetuados os pagamentos, cumprirá o contrato à sua finalidade;

11.2. Após o tramite do processo licitatório, será elaborado contrato com validade para 12 (doze) meses.

11.3. COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICA

11.3.1. As coletas de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e públicos) deverão ser executadas nos seguintes dias e horários:

NA CIDADE DE CATANDUVAS:

- Segundas, quartas e sextas-feiras – sede do Município.

LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, REASSENTAMENTO SÃO MARCOS E DISTRITO DE IBIRACEMA:

- Coleta deverá ser feita semanalmente, uma vez por semana. Sendo na terça-feira no distrito de São Marcos e na quinta-feira Santa Cruz e Ibiracema.

- O itinerário será aquele disponibilizado pelo Município, sendo um total estimado de 70 quilômetros por dia de roteiro na cidade, 70 km até Ibiracema (ida e volta até a cidade de Catanduvas, passando por Vila Santa Cruz e lá efetuando a recolha também), e 40 km até São Marcos (ida e volta até a cidade de Catanduvas).

11.4. A coleta dos resíduos ordinários domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados.

O horário de início da recolha será definido em conjunto – empresa e Município, prevalecendo sempre o que o Município determinar.

Os horários de trabalho definidos neste Projeto Básico poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

11.5. A composição de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A (objeto da licitação) não compreenderá para efeito de remoção, terra, entulho de obras públicas e/ou privadas, resíduos perigosos e resíduos de estabelecimentos industriais, devendo, neste caso, a coleta, transporte e destinação final desses resíduos serem de responsabilidade de cada gerador.

11.6. O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em toda a sede do Município de Catanduvas, onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos, coleta de resíduos de unidades, órgãos, departamentos do município.

11.7. A coleta de resíduos em Unidades da Administração Municipal poderá ser efetuada internamente nestes locais. No decorrer do contrato poderão ser incluídas outras unidades dentro do Município de Catanduvas, as quais, também, deverão ser servidas com coleta de resíduos sólidos pela Contratada.

11.8. - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda de lixo nas vias públicas, bem como as latas, tambores, contêineres, lixeiras comunitárias/compartilhadas ou outros recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser realocados no mesmo local, de maneira correta pela equipe de coleta;

11.9. O veículo compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo que caso haja derramamento de lixo e/ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

11.10. Os resíduos sólidos coletados pelo veículo compactador deverão ser transportados para a destinação final no **Aterro Sanitário indicado pela Contratante,** localizado a aproximadamente **40 km da sede do Município de Catanduvas.** O transporte deverá ser realizado com uma frequência mínima de **quatro vezes por semana,** garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11. A coleta domiciliar deverá ser executada de porta a porta e em pontos de coleta específicos, como lixeiras comunitárias/compartilhadas, em todas as vias públicas oficiais e

abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da Prefeitura, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso pelo veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória até o veículo coletor,que deverá ser definido pela Contratada.

11.12. As regiões de coleta deverão ser executadas obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada coleta. Esses roteiros devem ser elaborados juntamente com a Prefeitura do Município.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à prefeitura, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

11.13. A Contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços a seguinte guarnição:
a) Coleta de resíduos sólidos: A execução dos serviços deverá ser realizada com equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, mediante a utilização de 01 (um) caminhão truck compactador, dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima para 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, cobertura de seguro total, em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob inteira responsabilidade da contratada. Deverá, ainda, possuir sistema decontenção de líquidos com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção.O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratada.
b) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada, com camisas ou camisetas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, protetor solar, dentre outros, específicos para cada tipo de serviço, às custas da CONTRATADA.

11.14. No caso de ficar verificado que a Licitante vencedora não possui capacidade em atender as exigências mínimas do Edital, ocorrerá a sua desclassificação, passando-se para o segundo lugar, de acordo com o tipo de classificação, e assim sucessivamente, caso essatambém não demonstre a capacidade em atender as especificações constantes do Edital edo Termo de Referência.

11.15. – O veículo deverá:

a) Possuir sinalização sonora para marcha à ré;
b) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
c) Possuir identificação com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, bem como estar com a pintura e/ou adesivo, em suas laterais, em perfeito estado de conservação, com seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
d) Estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos na prensa compactadora, mangueiras hidráulicas, de arrefecimento, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade do serviço;
e) Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano vigente, de forma a garantir maior confiabilidade mecânica, segurança operacional e adequação às normas

ambientais e de desempenho exigidas para a execução dos serviços.

11.16. A contratada deverá:

a) Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhão;

b) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

c) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento;

d) **REALIZAR A IMEDIATA CORREÇÃO/CONSERTO NO CASO DE QUALQUER PROBLEMA COM O VEÍCULO,SENDO QUE, CASO O DANO OU FATO IMPEÇA O VEÍCULO DE EXECUTAR AS ATIVIDADES, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL;**

e) **NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESTAR RELACIONADA AOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS DEVERÁ A CONTRATADA PROCEDER A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS), DEVENDO ESTAR SEMPRE COMPLETA A EQUIPE DE TRABALHO, SOB PENA DE INCORRER EM INEXECUÇÃO CONTRATUAL;**

f) Realizar, no mínimo, duas lavagens e higienizações mensais por veículo, com desinfecção adequada, a fim de garantir condições sanitárias apropriadas e preservar a qualidade dos serviços prestados.

11.17. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o cronograma de coleta estabelecido pelo Município, inclusive em feriados e dias santos, sempre que houver previsão de coleta para a respectiva data. Eventuais alterações de cronograma somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração, ressalvadas as alterações previamente estabelecidas para os feriados de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo.

11.18. Os serviços serão pagos mensalmente, considerando o valor mensal CONTRATADO na licitação, de acordo com cada lote, sendo que a CONTRATANTE poderá reter parte do pagamento quando constadas irregularidades que descumpram as cláusulas contratuais.

11.19. Havendo aumento superior a 5% (cinco por cento) no volume de resíduos a ser recolhido, em decorrência de fatores como crescimento populacional, abertura de novas vias, incremento no número de estabelecimentos, ou qualquer outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, a Administração Pública poderá solicitar à Contratada a implantação de novo veículo**,** a substituição do veículo atual por outro de maior capacidade, e/ou a inclusão de motorista ou coletor adicional**,** conforme a necessidade operacional. Eventuais reajustes decorrentes dessa ampliação seguirão os critérios definidos no contrato original, observando-se os índices oficiais de correção monetária e a legislação vigente aplicável à revisão contratual.

11.20. O prestador do serviço deverá obrigatoriamente protocolar OS TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, junto ao Relatório Mensal de Rodagem, que deverá ser entregue todo mês, com data previamente estipulada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo também enviar para o endereço eletrônico agricultura@catanduvas.pr.gov.br.

11.21. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, ainda, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo

a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

11.22. – Dos Recursos Humanos - Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão possuir capacidade física e qualificação compatível com as atividades exigidas no objeto desta licitação, garantindo a eficiência e a segurança na realização das tarefas.
11.22.1 – Jornada de Trabalho - A jornada de trabalho deverá ser, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a legislação trabalhista vigente e as necessidades operacionais do serviço contratado.
11.22.2 – Continuidade da Coleta - Caso a coleta não seja concluída no mesmo dia previsto, a equipe deverá retomar os trabalhos no dia seguinte, iniciando a coleta exatamente do ponto onde houve a interrupção, de forma a assegurar a integral execução do cronograma estabelecido.

11.23. Durante a execução dos serviços é vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Do mesmo modo,é proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substancias toxicas, bem como de pedirem gratificações ou donativos, durante a execução dos serviços.

11.24. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

11.25. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de “bandeiras”, ou seja, “montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados”, exceto em local autorizado e definido neste projeto básico. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas.

11.26. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

11.27. OPERAÇÃO

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia e noite, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos neste Projeto Básico, e atendendo as seguintes condições:

1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
3. Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros);
5. Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200L (Duzentos litros);
6. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;
7. Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento em mais que uma rua a frente de onde o veículo coletor estiver recolhendo.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: caliça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

11.28. A empresa contratada será responsável por realizar, uma vez por semana, a retirada dos resíduos alocados na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

11.29. Apesar de a estimativa mensal ser de 110 (cento e dez) toneladas, é responsabilidade da empresa contratada o transporte da totalidade do resíduo recolhido.

12 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução, mediante apresentação de nota fiscal acompanhadas dos documentos regularmente requeridos.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Diante do objeto, e das condições expostas no presente Termo, temos que os riscos que podem afetar o sucesso da licitação são os que rodeiam qualquer certame, seja pela apresentação de propostas inexequíveis, negativa na assinatura dos contratos, e assim por diante, contudo, estes são inevitáveis, restando ao Município a gestão do que lhe cabe definir, nas regras do edital.

13.2. Quanto a execução contratual, vemos que estão presentes no edital as regras, cujas quais buscam minimizar tais riscos, restando que possamos atingir o objetivo de contratar empresa séria, e que venha a cumprir as normas contratuais, e, caso não o faça, lhe sejam imputadas as penalidades previstas no edital e na lei.

14 – CONCLUSÃO

Os estudos técnicos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável, juridicamente adequada e fundamentadamente necessária, diante da natureza essencial, contínua e estratégica do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não recicláveis.

Catanduvas - PR, 09 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Data: 09/11/2026 14:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE